Lei Municipal n.º 1.684/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a NILTON CÉSAR GONÇALVES RIBEIRO, CPF n.º 829.808.531-00, uma área de sua propriedade, designado por lote 37 da Q: 04 da Rua 03 do Loteamento Sílvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.*

Art. 2º *- A doação de que trata esta lei se destina a habitação.*

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
Imóvel: Lote - LOTEAMENTO SÍLVIO LOMBARDI
Endereço: Rua 03
Lote: 37
Quadra: 04
Área Total: 250,00 m2
Área Doada: 250,00 m2
Nome do Recebedor: NILTON CÉSAR GONÇALVES RIBEIRO
Finalidade: Construção residencial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 10,00m. p/ a Rua 03.
Fundos: 10,00m. p/ o lote 10 da Rua 01 Q: 01
Lateral direita: 25,00m. p/ o lote 36 da Q: 04.
Lateral esquerda: 25,00m. p/ lote 38 da Q: 04, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento